

GOVERNANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE SOBRE OS PRINCÍPIOS NAS CINCO MAIS POPULOSAS CIDADES DO PARANÁ.

DALTIBALE, Denize Pizzaia

Graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade Alvorada

(44) 99754-5291 denizedaltibale@hotmail.com

SANTOS, Alex Sandro

Mestrando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Maringá - UEM

(44) 99967-8647 alexsoldy@hotmail.com

RESUMO

Com a criação e deferimento da Constituição Federal do Brasil em 1988, foram estabelecidos direitos sociais e trabalhista, bem como garantias fundamentais aos cidadãos, foram ainda fixados princípios à serem seguidos e respeitados pela administração pública nas esferas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo em vista que a governança pública preocupasse com o bem comum da sociedade, prevalecendo o interesse dos cidadãos acima de pessoas e grupos. (Referencial Básico de Governança Pública, TCU, 2014, p. 22). Para que se possa alcançar uma realização positiva da governança no setor público é necessário incorporar elementos, tais como, liderança, integridade e compromisso, aos entes envolvidos, bem como o cumprimento de princípios de responsabilidade, integridade e transparência a gestão do mesmo. (SILVA *et al* 2011, p. 4, *apud* MARQUES 2007). Tendo como instrumentos norteadores para realização de tais obrigatoriedades as Leis de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e Acesso a Informação 12.527/2011, consistindo ambas em estabelecer como regra geral perante Lei, a divulgação por meio de mecanismos como jornais, revistas e internet de informações quantitativas e qualitativas a cerca do trabalho e atividades que os governantes vem executando, tendo este estudo ênfase de pesquisa e delimitação as cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel, por meio de seus respectivos sites.

Palavra Chave: Governança Pública; Princípios; Transparência.

1 INTRODUÇÃO

Diante de resultados obtidos em estudo anterior de caráter descritivo exploratório acerca dos princípios de Governança Pública utilizados pelos Tribunais de Contas da Região Sul do País, surgiu à necessidade de ampliar o conhecimento em prol de uma pesquisa específica e com ênfase no Estado do Paraná em função

de suas cidades que apresentam um grande porte populacional, tendo esta à finalidade de identificar e evidenciar os Princípios de Governança Pública nas cinco cidades mais populosas do Estado, sob as recomendações do Manual de Governança Pública (2014) redigido pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo ainda constituída pelos objetivos específicos de evidenciar e analisar o nível de transparência de cada localidade abrangida; identificar disponibilidade das informações exigidas por lei ao acesso da população; levantar a cidade que apresenta maior grau de transparência e fornece mais informações aos cidadãos em seu site. Segundo Viana (2010, p. 41) *apud* Mauss (2008) a qualidade do serviço público prestado dependerá das decisões tomadas pelos gestores diante dos recursos disponíveis para execução das mesmas, sendo o sucesso determinado por meio de serviços prestados e retorno financeiro a população. Sendo os serviços de fiscalização e repasse de informações fornecidas pelos municípios disponibilizados nos sites das prefeituras, tem-se como questão de pesquisa: Os municípios mais populosos do Estado do Paraná têm seguido os princípios de Governança Pública estabelecidos pelo TCU, disponibilizando tais informações ao acesso da sociedade como foi imposto pela Lei de Acesso de Informação nº 12.527/2011? Segundo determina a Controladoria Geral da União, no Manual da Lei de Acesso a Informação para Estados e Municípios (2013, p. 5) a criação e aprovação da Lei permitiu aos cidadãos brasileiros o acesso a informações de custódia do Estado, se tornando obrigatória a divulgação pelas esferas governamentais, desde que estas possuam caráter pessoal e não tenham proteção estatal. Em decorrência as questões levantadas, à justificativa desta pesquisa se dá pela busca do conhecimento da prestação de informações e de atos de transparência das cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel, no Estado do Paraná, referentes ao estabelecimento de princípios para uma boa governança pública em prol da melhoria no atendimento ao cidadão, tendo ainda a finalidade de auto fiscalizar as ações do município em que está pesquisa se localiza.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988, Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I, Dos direitos Individuais e Coletivos, Artigo 5º, Inciso XXXIII⁴, todo cidadão brasileiro ou não, mas que seja residente no país tem direito ao acesso a informações de entidades e órgãos públicos que sejam de interesse pessoal, coletivo ou geral, estabelecidos e divulgados pelo prazo da Lei, exceto documentos e informações sigilosas e que coloquem em risco a segurança da sociedade e do Estado. A presente pesquisa se delimitará ao período

⁴ Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade: **Inciso XXXIII** - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

de 03/08/2017 a 21/11/2017, tendo como base de pesquisa os sites das prefeituras municipais das cidades analisadas, seguindo as recomendações bibliográficas do Manual de Governança Pública: Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e ações Indutoras de Melhorias (2014), publicado pelo Tribunal de Contas da União.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Governança Pública.

Com a criação e deferimento da Constituição Federal do Brasil em 1988, foram estabelecidos direitos sociais⁵ e trabalhistas⁶, bem como garantias fundamentais⁷ aos cidadãos, foram ainda fixados princípios à serem seguidos e respeitados pela administração pública⁸ nas esferas da União, dos Estados, Distrito Federal e, Municípios, tendo em vista que a governança pública preocupasse com o bem comum da sociedade, prevalecendo o interesse dos cidadãos acima de pessoas e grupos. (Referencial Básico de Governança Pública, TCU, 2014, p. 22).

Segundo o Referencial Básico de Governança Pública (2014, p. 22) *apud* Grahn, *et al* (2003) está refere-se “aos mecanismos de avaliação, direção e monitoramento; e às interações entre estruturas, processos e tradições, as quais determinam como cidadãos e outras partes interessadas são ouvidos, como as decisões são tomadas e como o poder e as responsabilidades são exercidos”.

Loureiro (2015) *apud* Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP, 2014) denomina como sendo um “sistema que compreende os mecanismos institucionais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam que os resultados desejados pelos Cidadãos, e demais entes da vida pública, sejam definidos e alcançados”.

Lino (2014, p. 18) *apud* Gonçalves (2006) em uma conceituação geral de Governança este afirma ainda que se trata:

Do exercício da autoridade, controle, administração, poder de governo, ou seja, “é a maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e econômicos de um país visando o desenvolvimento”, mostrando ao final a capacidade dos governos de planejar, formular e implementar políticas e cumprir funções.

⁵ Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

⁶ Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

⁷ Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

⁸ Art. 37. - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para os autores Governança Pública refere-se à forma de gerir o poder público em prol do cumprimento das funções do governo para atender e ouvir as necessidades da população.

2.1.1. Princípios de Governança Pública.

Segundo Mendes (2015), os princípios apresentam finalidades gerais definidas como:

Princípios são preceitos, leis ou pressupostos considerados universais que definem as regras pela qual uma sociedade civilizada deve se orientar. Em qualquer lugar do mundo [...] Entende-se que a adoção desses princípios está em consonância com o pensamento da sociedade e vale tanto para a elaboração da constituição de um país quanto para acordos políticos entre as nações ou estatutos de condomínio. Vale no âmbito pessoal e profissional.

Conforme material complementar e explicativo anexado em APÊNDICE 1 - Princípios Básicos de Governança para o Setor Público - redigidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU, 2014) sendo parte do Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, pode-se afirmar segundo Silva *et al* (2011, p. 4) *apud* Marques (2007), que a base para se alcançar a realização positiva da governança no setor público consiste em incorporar elementos, tais como, liderança, integridade e compromisso, aos entes envolvidos, bem como o cumprimento de princípios de responsabilidade, integridade e transparência a gestão do mesmo.

2.2. As cinco mais populosas cidades do Paraná.

Segundo levantamento apresentado no portal Wikipédia (2016) e realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2016) na última estimativa populacional dos Municípios do Estado do Paraná realizada no ano de 2016, pode-se verificar que o Estado apresenta cinco cidades com maior número populacional, sendo essas:

Posição	Cidade	População
1	Curitiba	1.893.997
2	Londrina	553.393
3	Maringá	403.063
4	Ponta Grossa	341.130
5	Cascavel	316.226

Quadro 1 (Elaborada pelo autor): As cinco cidades mais populosas do Paraná. Fonte: Wikipédia; IBGE.

Diante do levantamento populacional das cidades do Estado do Paraná, cabe destacar a obrigação do cumprimento e seguimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, as quais determinam normas a serem seguidas pelos governantes locais das cidades que permitem o acesso aos cidadãos de informações relativas a governança do setor público municipal.

2.3. Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso a Informação.

De acordo com Silva (2000, p. 17) a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, “estabelece um regime de gestão responsável, capaz de garantir a continuidade do equilíbrio das contas públicas, além de impor metas a serem atingidas relacionadas com resultado das receitas e das despesas”. Cabe ainda à divulgação por meios eletrônicos de atos de origem orçamentária, se tornando de livre acesso a população, descrito no Art. 48⁹, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Silva (2000, p. 19) afirma ainda que o surgimento da Lei se deu pela necessidade de tornar a transparência na gestão um mecanismo de controle social, disponibilizando determinadas informações ao acesso dos entes interessados.

Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, garanti ao cidadão, seja este pessoa física ou jurídica, o direito ao acesso a informações públicas, abrangendo as três esferas da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, bem como os Tribunais de Contas e Ministério Público. Cabe ainda a empresas privadas licenciadas ou prestadoras de serviço público a prestação de contas e divulgação das informações. (Governo Federal, 2012).

A Lei consiste na participação da sociedade por meio da fiscalização e transparência das informações divulgadas pelas entidades e órgãos estatais em portais e sites próprios de prefeituras, pelos Tribunais de Contas dos Estados, e diversos outros sites governamentais destinados a oferecer facilidade no acesso a informações públicas a população. Desta forma Nascimento (2012, p. 9) *apud* Moreira Neto (2000, p. 12) expõe a importância da participação da população na mensuração das informações fornecidas:

Participação e a consensualidade tornaram-se decisivas para as democracias contemporâneas, pois contribuem para aprimorar a governabilidade (eficiência), propiciam mais freios contra o abuso (legalidade), garantem a atenção a todos os interesses (justiça), proporcionam decisão mais sábia e prudente (legitimidade), desenvolvem a responsabilidade das pessoas (civismo) e tornam os comandos estatais mais aceitáveis e facilmente obedecidos (ordem).

3 METODOLOGIA

⁹ Art. 48 – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público; os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Metodologia é a explicação dos métodos utilizados para o desenvolvimento do artigo, sendo esta vital para a elaboração de cada etapa que abordará o assunto proposto. O universo de estudo do trabalho em questão refere-se à Governança Pública e seus princípios, se tornando um instrumento de gestão utilizado pelos Estados e Municípios em prol do melhor atendimento e alcance as necessidades dos cidadãos brasileiros, tendo ênfase nas cinco mais populosas cidades do Estado do Paraná. A pesquisa tem característica documental, e bibliográfica. Bibliográfica, pois utilizou-se livros, artigos; e documental porque utilizou informações disponibilizadas pelos sites das prefeituras municipais das cidades abordadas. O estudo tem caráter qualitativo e quantitativo. Quantitativo pois tenta compreender uma organização e sua finalidade é descritiva; e quantitativo porque busca evidenciar por meio de dados os resultados obtidos por meio de análise. A análise e compreensão dos dados foi através de análise de conteúdo, que descreve e interpreta o conteúdo de toda classe de documentos e textos, atingindo uma maior compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum. Dados os princípios de Governança Pública abordados, a pesquisa limitou-se a direcionar o presente estudo ao levantamento de informações contidas nos sites das cinco mais populosas cidades do Estado do Paraná, sendo essas, Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel, tendo a finalidade de evidenciar o cumprimento a Lei 12.527/2011 de Acesso a Informação, disponibilizando ao cidadão informações relativas ao serviço prestado pela gestão pública.

4 RESULTADO DA PESQUISA

4.1 Resultados obtidos em análise aos sites das cinco cidades mais populosas do Estado do Paraná

Foram identificados mediante análise aos sites das cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel, mecanismos que evidenciam a utilização dos princípios de Governança Pública como ferramentas norteadoras para o melhoramento na gestão, administração e atendimento a população em função do melhoramento as referidas áreas para atender as necessidades dos cidadãos:

PRINCIPIO DE LEGITIMIDADE	
CURITIBA	Curitiba em Dados: Permite ao cidadão ter acesso aos resultados obtidos de serviços prestados a população em prol do bem comum a todos.
LONDRINA	Núcleo de Comunicação: Fornece aos cidadãos o acesso a informações de serviços prestados em prol do atendimento aos direitos e necessidades da população. Projetos Educacionais: Proporciona a crianças e adolescentes o estímulo a educação, dando direito ao acesso a programas que proporcionam melhoria na qualidade de vida.
MARINGÁ	Legislação: Permite a população consultar Decretos Orçamentários, Publicações Oficiais, Leis Municipais, Leis Urbanas e o Plano Diretor. Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Voltado para crianças e adolescentes com intuito de garantir que o direito de ambos seja cumprido, buscando modificar a realidade de vida até então vivenciada por muitos. Portais: Composto por áreas de atendimento ao cidadão, voltadas para o atendimento de suas necessidades básicas e psicológicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, e expondo por meio de notícias e fotos os trabalhos que estão sendo realizados.
PONTA GROSSA	Legislação Municipal: Permite ao cidadão conhecer e cobrar seus direitos enquanto moradores e residentes no município. Composta pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário, Lei do ISS, Código de Postura, Plano de Cargos e Carreiras, Plano Diretor, Código de Obras, Plano Municipal de Educação, Zoneamento Uso e Ocupação do Solo.

CASCADEL	<p>Conselhos Municipais: Responsáveis pela execução e luta em prol do atendimento as necessidades fundamentais da população.</p> <p>Legislação Municipal: Permite ao cidadão conhecer e cobrar seus direitos enquanto moradores e residentes no município. Composta pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário, Plano Municipal de Saúde, Código de Postura, Plano de Cargos e Carreiras, Plano Diretor, Código de Obras, Plano Municipal de Educação, Estatuto do Servidor (funcionário) Público, Zoneamento Uso e Ocupação do Solo.</p>
PRINCIPIO DA EQUIDADE	
CURITIBA	<p>Serviços para o cidadão: Permite que o cidadão verifique se cumprimento de seus direitos sociais estão sendo atendidos, disponibilizando por meio deste serviço informações de programas voltados para o atendimento da população.</p> <p>156: Permite ao cidadão ser ouvido diante de dúvidas, sugestões e reclamações, tendo liberdade para expor o tratamento que tem recebido diante de atendimentos em entidades públicas municipais.</p>
LONDRINA	<p>Acesso a Informação: Disponibiliza ao cidadão telefones, endereços e portais específicos para o atendimento de dúvidas, sugestões e reclamações, bem como o agente responsável ao qual este deve contatar para cada tipo de informação que necessita.</p> <p>Defesa Civil: Responsável pela segurança da população do município com a finalidade de preservar o bem estar social e moral da população.</p> <p>Mobilidade Londrina: Implementação de um sistema que busca diminuir o tráfego de carros na cidade, buscando promover a acessibilidade e confiabilidade nos meios de transporte coletivos.</p> <p>Saúde: Apresenta os serviços de atendimento a saúde da população, bem como em casos de emergência, fornece ainda os endereços e contatos de números de emergência e hospitais públicos do município.</p> <p>Emprego: Disponibiliza o serviço de agendamento de seguro desemprego via internet, expõe vagas de empregos, e permite a empresas estarem anunciando novas vagas de emprego.</p>
MARINGÁ	<p>Central de Atendimento 156: Ferramenta de participação popular que permite a população tirar dúvidas, dar sugestões, e realizar reclamações ao serviço público.</p> <p>Solicitação de Indenização: Fornece a documentação necessária para protocolo de solicitação de indenização por danos causados a bens móveis e imóveis pertencentes a população.</p> <p>Portais: Composto por áreas de atendimento ao cidadão, voltadas para o atendimento de suas necessidades básicas e psicológicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, e expondo por meio de notícias e fotos os trabalhos que estão sendo realizados.</p>
PONTA GROSSA	<p>Administração Direta: Composta pelas Secretárias de atendimento ao cidadão em função da melhora da qualidade de vida destes.</p> <p>Ouvidoria: Permite ao cidadão participar do exercício de cidadania enviando sugestões, reclamações, dúvidas e elogios.</p> <p>Agência do Trabalhador: Disponibiliza via internet a busca por vagas de empregos, diminuindo filas e tempo de aguardo no atendimento nas agências físicas do trabalhador.</p>
CASCADEL	<p>Plano Municipal de Educação: É um conjunto de ações educativas que serão implementadas mediante políticas públicas que definem as metas e os objetivos, assegurando de forma democrática, a continuidade das Políticas Educacionais para um prazo de dez anos.</p>
PRINCIPIO DA RESPONSABILIDADE	
CURITIBA	<p>Servidor: É composto por um portal administrativo do município voltado para o servidor público para a melhoria e eficiência na qualidade do serviço prestado pelos agentes da organização.</p>
LONDRINA	<p>Controladoria Geral do Município: Responsável por fiscalizar os atos administrativos, a preservação e aplicação dos recursos disponíveis, bem como zelar pelos princípios da administração pública.</p> <p>Procuradoria Geral do Município: Responsável por atender ao Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como defender os interesses do município.</p> <p>Corregedoria Geral do Município: Tem por finalidade realizar apurações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.</p> <p>Empreendedor: É formado por instituto de desenvolvimento do município o qual visa traçar rumos para o desenvolvimento socioeconômico e industrial do município junto a empresários e outras diversas entidades.</p>

	Portal do Servidor: Fornece a agentes públicos informações de caráter pessoal, financeiro, avaliações, e oportunidades de promoções, produzindo maior preocupação e dedicação com o quadro de funcionários.
MARINGÁ	Abertura de Empresas: Facilita o acesso de futuros empresários a documentação necessária para abertura de empresas, bem como a solicitação de alvará e Licença Ambiental. Agiliza Obras: Fornece a documentação necessária para a realização de obras no município, e permite consultar o andamento dos processos protocolados na prefeitura. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos: Tem por finalidade melhorar a salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos, a universalização dos serviços, o desenvolvimento progressivo e a promoção da saúde, por meio da devida separação e reutilização do lixo coletado no município. Nossa Cidade: Apresenta informações relativas ao município, atraindo o interesse da população local e de fora. Informações: Apresenta os programas desenvolvidos em prol do zelo, bem estar e lazer com os moradores da cidade.
PONTA GROSSA	Administração Indireta: Composta por Autarquias, empresas públicas e fundações que visam o melhoramento da administração pública para o cidadão. Procuradoria Geral do Município: Tem por finalidade promover a cobrança da dívida ativa municipal, para que possa garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional, bem como prestar assistência jurídica, informações e pareceres de processos de natureza fiscal ou tributária. CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Guia do Cidadão: Informa ao cidadão a documentação necessários para retirada de documentos junto a prefeitura, agilizando o processo de atendimento emissão dos mesmos. Sala do Empreendedor: Fornece aos empresários do município informações e serviços via internet, facilitando o atendimento e agilidade nos processos.
CASCADEL	Programas e Projetos: Criados para preservação da cidade e melhorar a qualidade de vida da população.
PRINCIPIO DA EFICIENCIA	
CURITIBA	Armazém da Família: Programa Social destinado a famílias com renda até 5 salários mínimos, que oferece produtos alimentícios e para higiene pessoal com valores 30% menores que o mercado. Dívida Ativa: Permite que cidadãos que se encontram em débito com a Prefeitura possam renegociar ou quitar suas dívidas por meio de parcelamentos.
LONDRINA	Conselhos Municipais: Responsáveis por programas destinados ao atendimento de necessidades da população. Telecentros Comunitários: Promover o acesso a informação a comunidades locais com intuito de combater a exclusão digital. Pró Cidadão: Presta serviço de atendimento a população em local externo a prefeitura, com intuito de fornecer um atendimento mais rápido e eficiente na emissão de documentos de interesse da população.
MARINGÁ	Autenticação de Documentos: Possibilita ao cidadão consultar e emitir certidões de interesse particular. Emissão de Documentos: Permite ao cidadão consultar a disponibilidade de agendamento de locais esportivos, localizar a oficial numeração de residências, emitir certidão negativa/positiva de débitos, Tributos: Disponibiliza ao cidadão consultar débitos específicos com o município, bem como emitir carne para pagamento.
PONTA GROSSA	Pagamento de Tributos: Permite ao cidadão estar consultando sua situação perante o município, emitir certidões, Notas Fiscais de Serviço, e carnes para pagamento, proporcionando maior agilidade rapidez do serviço. Portal 156 Solicitação: Permite ao cidadão estar solicitando serviços e acompanhar solicitações em andamento.
CASCADEL	Portal do Cidadão: Oferece serviços via internet á pessoas físicas e jurídicas facilitando e agilizando o atendimento.

PRINCIPIO DA PROBIDADE	
CURITIBA	Secretárias e Órgãos: Apresenta a missão de cada Secretária e Órgão, os trabalhos realizados pelas mesmas, bem como seus responsáveis e suas competências.
LONDRINA	Secretárias: Apresenta os agentes municipais responsáveis por cada Secretária municipal, a qualificação destes, notícias, informações de atendimento, legislação e alguns dos serviços de responsabilidade das mesmas. Órgãos Públicos: Direciona o cidadão aos sites dos órgãos públicos vinculados a prefeitura municipal, que buscam a qualidade de prestação de serviço a população e ao servidor.
MARINGÁ	Secretárias: Apresenta os agentes públicos responsáveis pelas diversas áreas que abrangem as secretárias municipais, bem como informa ainda a qualificação profissional de cada um, para o merecimento do cargo.
PONTA GROSSA	Controladoria Geral: Responsável por fiscalizar e coordenar os serviços executados pelas unidades da prefeitura.
CASCADEL	Secretárias: Permite ao cidadão conhecer as finalidades das secretárias de atendimento a população, bem como os responsáveis pelas mesmas e suas localizações. Prefeito e Vice Prefeito: Permite que a população conheça o governante de seu município, sua história e suas competências que o levaram ser eleito como representante do povo.
PRINCIPIO DA TRANSPARÊNCIA	
CURITIBA	Agência de Notícias: Permite o acesso a informações de trabalhos que estão sendo realizados pela Prefeitura. Portal Dados Abertos Municipais: Por meio deste a população tem acesso a documentos, informações e dados governamentais de livre utilização pela sociedade, de forma que possam ser reutilizados produzindo novas informações e aplicações digitais. Receba nosso Informativo: Disponibiliza ao cidadão receber via e-mail notícias e fotos de serviços realizados pela Prefeitura.
LONDRINA	Portal da Transparência: Destinado para facilitar o acesso a informações pelos cidadãos. SEI: Sistema Eletrônico de Informações –SEI, facilita a tramitação de processos administrativos, documentos e informações, sendo feito tudo de forma digital pela internet, indo desde abertura de processos até a assinatura dos mesmos, promovendo economia, celeridade, e segurança das informações deixando essas de serem executadas por meio de documentos impressos. Jornal Oficial: Fornece informações dos últimos acontecimentos relativos aos serviços prestados.
MARINGÁ	Licitações: Disponibiliza aos cidadãos acompanhar os processos de licitações que estão em andamento e os que já foram encerrados. Tributos Municipais: Permite que os cidadãos possam consultar sua situação cadastral, de débito com a prefeitura e emissão de carnês. Consultas: Fornece ao cidadão informações a diversas áreas relativas ao município. Agência de Notícias: Disponibiliza informações sobre trabalhos que estão sendo realizados no município.
PONTA GROSSA	Portal da Transparência: Fornece informações aos cidadãos dos processos de licitações, despesas públicas, obras realizadas, execução de receitas e publicações relativas a alterações e reformulações de Leis. Diário de Obras: Possibilita ao cidadão acompanhar as obras de melhorias que estão sendo realizadas no município, bem como verificar a agenda das próximas obras a serem realizadas.
CASCADEL	Acesso a Informação: Permite que o cidadão consulte as informações já publicadas pela entidade, e também solicite outras informações ainda não publicadas. Ultimas Notícias: Expõe ao cidadão os serviços que foram e estão sendo realizados pela prefeitura em prol da sustentabilidade da cidade e atendimento a necessidade da população.
PRINCIPIO DE ACCOUNTABILITY (PRESTAÇÃO DE CONTAS)	
CURITIBA	Planejamento, Finanças e Orçamento: Permite que a população acompanhe as receitas e despesas municipais. Portal da Transparência: Permite ao cidadão acompanhar as contas públicas. Portal da Transparência: Além de facilitar o acesso a diversas informações de

LONDRINA	<p>interesse da população, este fornece ainda informações orçamentárias e financeiras de receitas e despesas do município.</p> <p>Contas Públicas: Apresenta os balanços, planos orçamentários, orçamentos, e prestação de contas de livre acesso e a disposição do cidadão.</p> <p>Quadro de Detalhamento de Despesa: Fornece os gastos relativos a cada departamento do poder municipal.</p>
MARINGÁ	<p>Portal Transparência: Fornece ao cidadão dados e informações a cerca da execução de despesas e receitas municipais com pessoal, fornecedores, processos de licitação e obras públicas.</p>
PONTA GROSSA	<p>Portal da Transparência: Permite ao cidadão acompanhar a destinação das despesas e receitas municipais.</p> <p>Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito: Estão disponíveis as viagens realizadas por agentes públicos para o melhoramento da gestão.</p>
CASCADEL	<p>Portal da Transparência: Fornece ao cidadão dados e informações atualizadas dos processos de licitação, receitas e despesas, gastos com pessoal, balanços orçamentários e relatórios contábeis, possibilitando a qualquer individuo participar do processo de fiscalização dos atos e ações municipais.</p>

Quadro 4 (Elaborado pelo autor): Princípios de Governança Pública identificados nos sites dos municípios paranaenses de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel.

A base de estudo para a pesquisa realizada os Princípios de Governança Pública redigidos pelo Tribunal de Contas da União, apresentando estes as seguintes importâncias e significados:

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE GOVERNANÇA PARA O SETOR PÚBLICO	
Legitimidade	Princípio jurídico fundamental do Estado Democrático de Direito e critério informativo do controle externo da administração pública que amplia a incidência do controle para além da aplicação isolada do critério da legalidade. Não basta verificar se a lei foi cumprida, mas se o interesse público, o bem comum, foi alcançado. Admite o ceticismo profissional de que nem sempre o que é legal é legítimo.
Equidade	Promover a equidade é garantir as condições para que todos tenham acesso ao exercício de seus direitos civis - liberdade de expressão, de acesso à informação, de associação, de voto, igualdade entre gêneros -, políticos e sociais - saúde, educação, moradia, segurança.
Responsabilidade	Diz respeito ao zelo que os agentes de governança devem ter pela sustentabilidade das organizações, visando sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.
Eficiência	É fazer o que é preciso ser feito com qualidade adequada ao menor custo possível. Não se trata de redução de custo de qualquer maneira, mas de buscar a melhor relação entre qualidade do serviço e qualidade do gasto.
Probidade	Trata-se do dever dos servidores públicos de demonstrar probidade, zelo, economia e observância às regras e aos procedimentos do órgão ao utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos. Enfim, refere-se à obrigação que têm os servidores de demonstrar serem dignos de confiança.
Transparência	Caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações de órgãos e entidades com terceiros.
Accountability (Prestação de Contas)	As normas de auditoria da <i>Intosai</i> conceituam <i>accountability</i> como a obrigação que têm as pessoas ou entidades às quais se tenham confiado recursos, incluídas as empresas e organizações públicas, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a quem lhes delegou essas responsabilidades. Espera-se que os agentes de governança prestem contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.

Quadro 5 (Elaborada pelo autor): Princípios de Governança Pública. Fonte de dados: Referencial Básico de Governança Pública, p. 49-50.

Segundo Cruz *et al* (2011, p. 157) *apud* Icerman e Sinason (1996) afirmam que não cabe somente a divulgação de informações quantitativas por parte dos agentes governamentais, mas também o acesso a informações que estão inseridas e fazem parte no cotidiano da população como saúde e educação:

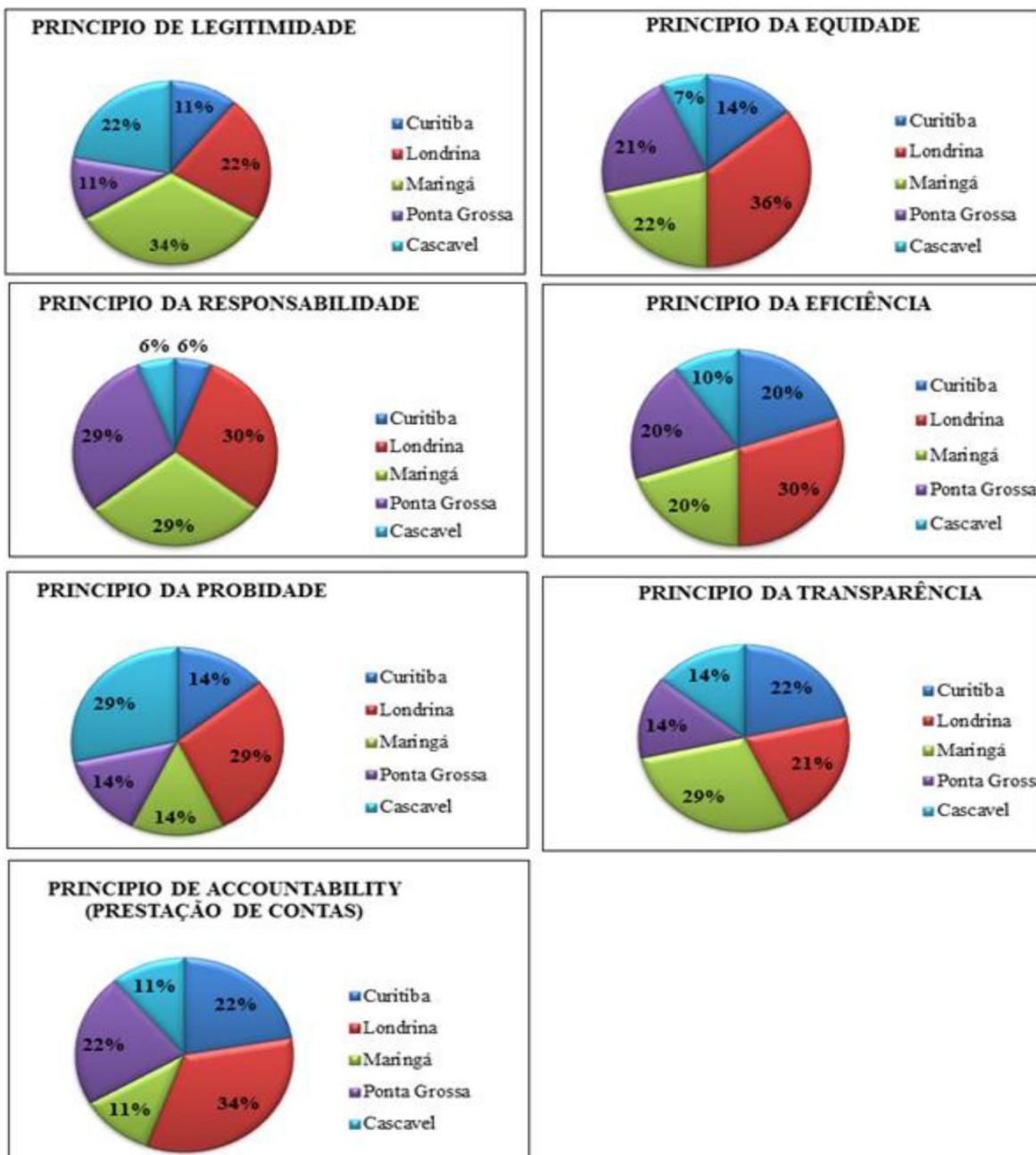
Icerman e Sinason (1996) defendem que o nível de transparência na prestação de informações sobre os atos da administração pública (*accountability*) está relacionado basicamente a três elementos: sociopolíticos, regras de planejamento e execução orçamentária e normas de apresentação de relatórios financeiros externos. Dessa forma, considera-se que a divulgação de informações acerca dos atos da gestão pública não deve se limitar aos relatórios já previstos em dispositivos legais (em geral, relatórios fiscais e financeiros), mas também de informações qualitativas que reportem desempenho, projetos e atingimento de metas em áreas relevantes para a sociedade, tais como saúde, educação, cultura, transporte, saneamento e outras.

Marcelli (2013, p. 23) relata ainda que os cidadãos de hoje em dia buscam exigir de seus governantes o uso devido e correto dos bens e receitas públicas de maneira clara e concisa por meio da apresentação de dados e documentos que comprovem o uso e destinação de tais recursos, assumindo responsabilidades sobre seus atos.

4.2 Análise das fontes de pesquisa

Diante das perspectivas apresentadas foi realizado um estudo consistindo em analisar os princípios de Governança Pública utilizados pelas cinco mais populosas cidades do Paraná, com a finalidade de identificar, por meio de seus sites, os mecanismos nos quais estão inseridos tais princípios.

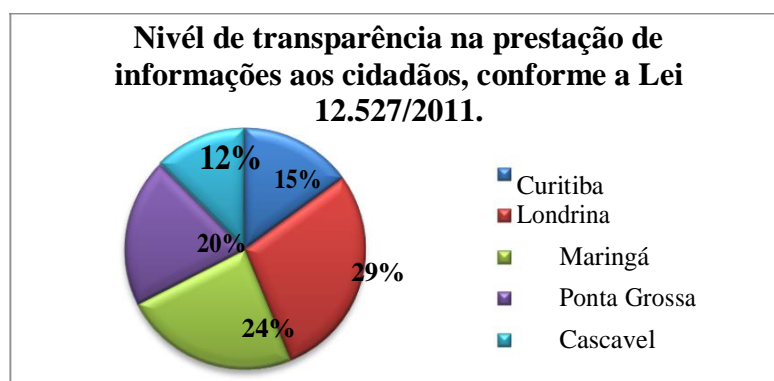
As informações levantadas foram expostas por meio de quadro em anexo, sendo apresentados a seguir os percentuais das informações analisadas:



Quadro 2 (Elaborado pelo autor): Percentual de utilização dos princípios de Governança Pública pelos municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel.

4.3 Análise dos resultados

De acordo com a análise realizada nos sites dos cinco municípios mais populosos do Estado do Paraná, com base na Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, foram evidenciados os seguintes percentuais de utilização de mecanismos que evidenciam a empregabilidade dos princípios de Governança Pública em suas gestões:



Quadro 3 (Elaborado pelo autor): Nível de transparência dos municípios analisados na prestação de informação aos cidadãos, conforme Lei 12.527/2011.

Por meio da análise realizada pode-se verificar que o município que apresenta maior transparência na prestação de informações aos cidadãos brasileiros, residentes ou não nas localidades abrangidas, foi o município de Londrina com um percentual de 29% (por cento) considerando todos os requisitos analisado e evidenciados nos princípios de Governança Pública, sendo a disponibilização do acesso à informação obrigatório a todos os entes da esfera governamental, conforme regulamentado pela Lei 12.527/2011 de Acesso a Informação (LAI).

Os outros quatro municípios analisados apresentaram percentuais entre 12% a 24% (por cento), sendo dispostos na tabela dos percentuais de utilização dos princípios de Governança Pública.

5 CONCLUSÃO

Neste estudo buscou-se analisar os mecanismos que evidenciam a utilização dos princípios de Governança Pública pelas cinco cidades mais populosas do Estado do Paraná, tendo como ênfase a transparência exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, e disponibilidade a consulta de informações de interesse individual, coletivo e geral pela população, sendo obrigatório segundo a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, consistindo ambas em estabelecer como regra geral perante Lei, a divulgação por meio de mecanismos como jornais, revistas e internet de informações quantitativas e qualitativas a cerca do trabalho e atividades que os governantes vem executando, tendo este levantamento ênfase de pesquisa na delimitação de estudo as cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel, por meio de seus respectivos sites.

Por meio de levantamento de dados qualitativos realizados nos sites dos cinco municípios abrangidos identificou-se que o município de Londrina apresenta o maior grau de transparência de informações a disposição da população, tendo um percentual de 29% de mecanismos que visam a execução dos princípios de Governança Pública em prol do melhoramento da gestão e atendimento as necessidades da população. Os demais municípios atingiram percentuais entre 12% a 24% distribuídos entre fatores que evidenciaram a utilização de cada princípio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDALA, Jamylton, NASCIMENTO, Makvel Reis. **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Um instrumento de controle social da Administração Pública.**

AMOG, 2012, p. 9. Disponível em: <

<http://www.amog.org.br/amogarquivos/TCCPOS-TURMA-2012/Jamylton-Abdala.pdf>>. Acesso em 20, set. 2017.

AUTOR DESCONHECIDO. **Lista de Municípios do Paraná por população.**

WIKIPÉDIA Enciclopédia Livre, 2017. Disponível em:

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_do_Paran%C3%A1_por_popula%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 05, set. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988.** Brasília, Planalto, 1988. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 15, ago. 2017.

CASCADEL. Prefeitura Municipal de Cascavel. Paraná, 2017. Disponível em: <<http://www.cascavel.pr.gov.br/>>. Acesso em 01, out. 2017.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Manual da Lei de Acesso a Informação para Estados e Municípios.** Brasília, 2013, p. 5. Disponível em:

<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf>. Acesso em 07, set. 2017.

CRUZ, Claudia Ferreira, *et al.* **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros.** Rio de Janeiro, Revista de Administração Pública, 2011, p. 157. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rap/v46n1/v46n1a08>>. Acesso em 15, out. 2017

CURITIBA. **Prefeitura Municipal de Curitiba.** Paraná, 2017. Disponível em: <<http://www.curitiba.pr.gov.br/>>. Acesso em 30, set. 2017.

GOVERNO FEDERAL. **LAI: Lei de Acesso a Informação.** Brasília. Acesso a Informação, 2012. Disponível em:

<http://www.acessoinformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>. Acesso em 05, set. 2017.

LINO, Estêvão José. **Princípios constitucionais da administração pública: como o princípio da legalidade afeta o agir eficiente do gestor público?**. Curitiba, Universidade Tecnológica do Paraná (UTFPR), 2014, p. 18. Disponível em: <http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/3737/1/CT_GPM_2013_06.pdf>. Acesso em 15, ago. 2017.

LONDRINA. **Prefeitura Municipal de Londrina**. Paraná, 2017. Disponível em: <<http://www.londrina.pr.gov.br/>>. Acesso em 30, set. 2017.

LOUREIRO, Geraldo. **IFAC – Princípios para boa Governança Pública**. IBGC, 2015. Disponível em: <http://www.geraldoloureiro.com/wiki/index.php?title=Princ%C3%ADpios_para_a_Boa_Governan%C3%A7a_P%C3%ABlica>. Acesso em 15, ago. 2017.

MARCELLI, Selma. **Governança no setor público: diagnóstico das práticas de gestão da polícia federal à luz do estudo 13 do PSC/IFAC**. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 2013, p. 23. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11247/Mestrado_Selma_Marcelli.pdf?sequence=1>. Acesso 16, ago. 2017.

MARINGÁ. **Prefeitura Municipal de Maringá**. Paraná, 2017. Disponível em: <<http://www2.maringa.pr.gov.br/site/>>. Acesso em 01, out. 2017.

MENDES, Jerônimo. **Princípios Valores e Virtudes**. Jerônimos Mendes, 2015. Disponível em: <<http://www.jeronimomendes.com.br/principios-valores-e-virtudes/>>. Acesso em 20, ago. 2017.

PONTA GROSSA. **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**. Paraná, 2017. Disponível em: <<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/>>. Acesso em 01, out. 2017.

SILVA, Edson Jacinto. **O município na Lei de Responsabilidade Fiscal**. A Lei Complementar nº 101 de 24 maio de 2000 com tudo o que o município precisa saber. São Paulo, Editora de Direito, 2000, p. 17, 19.

SILVA, José A. Fonseca. **Princípios da Governança no Setor Público: Um Estudo no Tribunal de Contas do Estado do Ceará**. Rio de Janeiro, XXXV Encontro da ANPAD, 2011, p. 4. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/APB1623>>. Acesso em 20, ago. 2017.

TCU, Tribunal de Contas da União. **Governança Pública: Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhoria.** Brasília, 2014.

VIANA, Evandro. **A governança Corporativa no setor público municipal - um estudo sobre a eficácia da implementação dos princípios de governança nos resultados finais.** Ribeirão Preto, Biblioteca Digital USP, 2010, p. 41. Disponível